



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

- Estado de Minas Gerais -

CNPJ: 25.641.721/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 05/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA/MG.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Cambuquira**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Virgílio Melo Franco, n.º 471, Centro, Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.641.721/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Celso Alves da Silva**, brasileiro casado, vereador, RG MG-13.426.146, CPF 049.357.266-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **JCM - Consultoria Municipal Ltda.**, estabelecida no Largo Marechal Deodoro, n.º 6, sala 206, na cidade de Barbacena/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, neste ato representada pelo seu Diretor, **José Carlos Mayrink Júnior**, brasileiro, casado, empresário, RG M-7.646.690, CPF n.º 029.373.276-05, residente na cidade de Barbacena, à rua Pedro Puiatti, 136/302, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam um Contrato de Prestação de Serviços para realização de Concurso Público, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para realização de Concurso Público para preenchimento de uma vaga, de Agente Legislativo, no quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, consistente em elaboração do seu Edital, respectivos programas de provas, elaboração, aplicação e correção das provas, resposta aos recursos, apresentação do resultado final, apresentação de parecer envolvendo o julgamento contra o resultado final, nos termos do Edital, e elaboração de minuta do ato homologatório.

CLÁUSULA II DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O presente instrumento obriga às partes ao seguinte:

2.1.1 Caberá à **CONTRATADA**:

I – Quando das inscrições:

- a)** Elaboração do Edital;
- b)** Elaborar programa de provas, de acordo com os níveis de escolaridade exigido para cada cargo;
- c)** Treinamento do funcionário responsável pelas inscrições;
- d)** Gerenciar os valores recebidos a título de inscrição, que deverá ser paga através de boleto bancário, tendo como beneficiário dos pagamentos a **CONTRATANTE**, em conta por esta informada;
- e)** Disponibilizar aos candidatos ficha de inscrição a ser realizada via internet no site da própria empresa, responsabilizando-se pelo recebimento das mesmas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

- Estado de Minas Gerais –

CNPJ: 25.641.721/0001-01

f) Responsabilizar-se pelo cadastramento e processamento das inscrições, informando os resultados de acordo com o edital, manipulando a massa de dados com as eventuais alterações, bem como proceder à distribuição de candidatos por local de provas. Tal trabalho consiste na digitação dos dados fornecidos e envio da alocação dos candidatos nas escolas para a **CONTRATANTE** providenciar a publicação, conforme cronograma estabelecido.

II – Quando da realização das provas:

- a) Organizar todo o concurso, com estimativa de 100 (cem) candidatos, observando que todos os impressos a serem utilizados em todas as fases do concurso deverão ter boa qualidade de impressão;
- b) Elaborar a prova, de exclusiva propriedade da **CONTRATADA** ou de seus contratados, que deverá ser bem organizada e atualizada pedagogicamente. Ela será composta de 50 questões, divididas em 10 de português, 10 de matemática, 10 de informática e 20 de conhecimentos específicos, obedecendo todos os critérios técnicos exigidos, inclusive grau de dificuldade, que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacionais;
- c) Aplicar as provas, responsabilizando-se pela quantidade das mesmas por salas/escolas, bem como pela sua guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca das questões e sobre o transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;
- d) Afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas;
- e) Personalizar todos os cartões de resposta (processo informatizado);
- f) Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de documento de identidade;
- g) Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas do concurso, exceto caneta, lápis e borracha, que os candidatos deverão portar individualmente;
- h) Responsabilizar-se pela orientação e treinamento dos fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do concurso público.

III – Após a realização das provas:

- a) Providenciar o caderno de questões e o gabarito de respostas das provas, identificados de forma a garantir a segurança e a transparência do processo após a sua realização;
- b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal previsto no edital;
- c) Entrega do resultado.

IV – Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do concurso público, observando as seguintes situações:

- a) A **CONTRATADA** poderá contratar terceiros, para a realização dos serviços técnicos, administrativos e organizacionais, mantendo-se a sua total responsabilidade sobre o serviço;
- b) Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação da **CONTRATADA**.

V – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

- Estado de Minas Gerais -

CNPJ: 25.641.721/0001-01

pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a **CONTRATANTE** sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;

VI – Responder por qualquer dano que venha a causar, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência deste serviço, incluindo danos decorrentes do fracasso do concurso, em razão de falhas na elaboração das provas, na fiscalização, no vazamento de informações, na correção das provas e na avaliação dos recursos;

VII – Manter os arquivos informatizados com os dados do concurso público pelo prazo mínimo de um ano.

2.1.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

I – Quando das inscrições:

- a)** Ceder local, e funcionário para realização das inscrições presenciais, que serão feitas no formulário on-line do site da **CONTRATADA**, em local, horário e data a serem indicados pela **CONTRATANTE** e constantes no edital de abertura do concurso;
- b)** O referido funcionário indicado pela **CONTRATANTE** deve coordenar e realizar as inscrições, orientando os candidatos em relação ao pagamento do valor e esclarecendo suas eventuais dúvidas relativas ao concurso;
- c)** Viabilizar convênio de boletos com instituição bancária, para recebimento das inscrições, sendo estas realizadas diretamente no site da **CONTRATADA**.

II – Quando da realização das provas:

- a)** Ceder local para realização das provas objetivas, destinando locais compatíveis para a realização das inscrições, das provas escritas a serem realizadas, em conformidade com o edital do cargo;
- b)** Nomear Comissão Fiscalizadora, com, no mínimo, 3 (três) membros, que durante todo o processo desempenhará atividade de fiscalização.

III – Efetuar todas as publicações em órgãos da imprensa oficial: editais, convocações, classificação, homologação e demais atos administrativos relativos ao concurso público;

IV – Permitir e facilitar à **CONTRATANTE**, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

CLÁUSULA III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente contrato é firmado sob a égide da Lei n.º 8.666/93, observado o critério da Dispensa por pequeno valor, nos termos do inciso II do art. 24.

CLÁUSULA IV DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), a serem pagos em três parcelas, da seguinte forma:

- a)** R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), na entrega da minuta do edital;
- b)** R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), no término das inscrições;
- c)** R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), na entrega do resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

- Estado de Minas Gerais –

CNPJ: 25.641.721/0001-01

4.2 Os pagamentos dar-se-ão somente mediante apresentação de nota-fiscal eletrônica, e após três dias a contar de sua apresentação.

4.3 No valor deste contrato estão computados todos os custos e despesas, encargos diretos e indiretos, inclusive ISSQN, se houver incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

4.4 O valor deste contrato não sofrerá nenhum aumento, reajuste, aditivo, de qualquer natureza ou causa, salvo em caso de superação de 300 (trezentos) candidatos inscritos.

CLÁUSULA V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01 | 01.031.0001.4005 | 100 | 3.3.90.39.00 (Ficha 22).

CLÁUSULA VI DO PRAZO

6.1 O prazo para a realização dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII DA CAUSAS DE RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou aviso prévio, se houver descumprimento a qualquer de suas cláusulas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, cabendo à parte infratora o pagamento da multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

7.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nesta cláusula;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VIII DO FORO

8.1 O foro competente para dirimir as dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato é o da Comarca de Cambuquira, renunciando-se as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

- Estado de Minas Gerais –

CNPJ: 25.641.721/0001-01

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cambuquira/MG, 17 de maio de 2019.

CELSO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira/MG

JOSÉ CARLOS MAYRINK JÚNIOR

Diretor da JCM - Consultoria Municipal Ltda.

Testemunhas:

1. Nome: _____; CPF: _____.

2. Nome: _____; CPF: _____.